

EDITAL Nº 003/2024 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

DISCIPLINA, NO ÂMBITO DA FMEL – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, O PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE TÉCNICOS E AUXILIARES TÉCNICOS PARADESPORTIVOS PARA O PROGRAMA BOLSA ESPORTIVA MUNICIPAL DE ITAJAÍ REFERENTE AO ANO DE 2024.

A Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital que regulamenta o processo de credenciamento, seleção e concessão de Bolsa Esportiva para o ano de 2024, visando o auxílio no desenvolvimento do esporte do Município de Itajaí, nos termos deste edital, de acordo com a Lei nº 6.853 de 09 de fevereiro de 2018 e suas alterações posteriores e conforme Decreto nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021.

1. DO OBJETIVO

1.1. O Programa Bolsa Esportiva tem o objetivo de valorizar e apoiar atletas, paratletas, guias, técnicos, auxiliares técnicos e profissionais de iniciação esportiva, participantes do desporto comunitário e de rendimento, incentivar jovens valores e desenvolver a prática do esporte como meio de promoção social, mediante a concessão de bolsas de auxílio financeiro e técnico. O presente edital contempla técnicos e auxiliares técnicos paradesportivos.

2. DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste Edital a seleção de Técnicos e Auxiliares Técnicos das mais diversas modalidades paradesportivas, os quais, uma vez contemplados, receberão auxílio financeiro conforme Lei nº 6.853 de 09 de fevereiro de 2018, em contrapartida ao desenvolvimento do movimento paradesportivo no Município de Itajaí no ano de 2024.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Em atendimento ao disposto no Art. 4º da Lei nº 6.853/2018, para pleitear a concessão da Bolsa Esportiva Municipal, os candidatos interessados na categoria técnico e auxiliar técnico paradesportivo deverão preencher cumulativamente e comprovar os seguintes requisitos:

I - Ter participado de competições paradesportivas oficiais em âmbitos municipal, estadual, nacional ou internacional, no caso de técnicos e auxiliares técnicos, comprovado através de documentos definidos em edital; (Redação dada pela Lei nº 7364/2021)

II – Ter participado de cursos de capacitação ou formação no paradesporto;

4. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

4.1 - A inscrição do Candidato implicará no conhecimento e a aceitação irrestrita da legislação vigente relacionada ao Programa Bolsa Esportiva Municipal, das instruções e condições do presente Edital, bem como eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, dos quais o Candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.2. A inscrição dos Candidatos deverá ser efetivada exclusivamente por meio do Sistema do Programa Bolsa Esportiva que estará disponível a partir do dia 08 de janeiro de 2024 até às 23 horas e 59 minutos do dia 17 de janeiro de 2024.

4.3. Para acesso ao Sistema do Programa Bolsa Esportiva o Candidato deverá possuir cadastro no portal da Fundação Municipal de Esporte e Lazer, disponível no endereço: <https://esportesitajai.sc.gov.br/>.

4.4. A FMEL não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou conexão, congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por aquelas solicitadas fora do prazo.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do Candidato o acesso à página eletrônica mencionada nos itens 4.2 e 4.3, ao Sistema do Programa Bolsa Esportiva; pelas informações prestadas na solicitação de inscrição; pelo correto e completo preenchimento on-line do formulário de inscrição (inclusive foto); pela inserção de **TODOS** documentos definidos por este edital no Sistema do Programa Bolsa Esportiva; e pelo atendimento aos prazos estabelecidos por este edital.

4.6. O incompleto ou incorreto preenchimento do formulário e a prestação de informações falsas acarretará na eliminação do candidato.

4.7. Ao realizar a sua inscrição o Candidato aceita que os seus dados pessoais sejam tratados e processados de forma a permitir a efetiva execução do presente Edital, autorizando expressamente a divulgação do seu nome, modalidade de inscrição, critérios de desempate e pontuação obtida na análise da Comissão de Análise, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública.

4.8. A inscrição on-line é concluída após a confirmação do envio do pedido de inscrição, a ser realizado por meio da funcionalidade “Enviar para análise”.

4.9. Inscrições na condição de “Rascunho” não serão analisadas.

4.10. Somente os Candidatos com inscrição on-line finalizada, terão seus processos de inscrição analisados.

4.11. É de obrigação exclusiva do Candidato inscrito o acompanhamento do pleito por meio da área restrita do Sistema do Programa Bolsa Esportiva, acessada com o login e senha criada na forma do item 4.3.

4.12. Além do preenchimento do Formulário de Inscrição o Candidato deverá enviar todos os documentos listados abaixo, **obrigatoriamente no formato .PDF**, por meio do Sistema do Programa Bolsa Esportiva, respeitando os prazos estabelecidos no item 8.1 deste Edital.

4.13. Para a função de TÉCNICO, o candidato deverá inserir no sistema as seguintes documentações:

I – Formulário eletrônico de inscrição devidamente preenchidos;

II - Cópia da Carteira Profissional do Conselho Regional de Educação Física (CREF – Bacharel / Licenciado Pleno / Provisionado), ou comprovação da ostentação de faixa preta ou certificado que conste que o candidato encontra-se apto para exercer treinos para as artes marciais que não contemple faixa, concedida por organização estadual ou federal que oficialmente represente a arte marcial ou luta, quando se tratar de artes marciais.

III - Cópia de documento oficial com foto, que contenha informações do Cadastro de Pessoa Física (CPF)

IV – Cópia de comprovante de residência no nome do candidato ou declaração de residência de terceiros, comprovando residência no município de Itajaí ou região.

V - Currículo profissional esportivo, preenchido corretamente. Serão considerados resultados devidamente comprovados dos últimos 05 (cinco) anos. Modelo disponibilizado no portal.

VI – Documentos comprobatórios dos resultados elencados no Currículo ou convocações para seleções, emitidos por federações, confederações ou comitês da respectiva modalidade ou entidade pública responsável. Entende-se por documentos comprobatórios:

1. Súmulas – Oficial da competição, legível e datada.

2. Declaração de entidade desportiva elencando o resultado obtido, em papel timbrado, datado e assinado; ou

3. Resultados online – Oficial da competição, legível e datado. VII - Declaração de Responsabilidade e Saúde – Conforme Modelo disponibilizado no portal. VIII - Certificado de Formação Acadêmica de maior grau (doutorado, mestrado, pós-graduação, graduação);

VII - Declaração de Responsabilidade e Saúde – Conforme Modelo disponibilizado no portal.

VIII - Certificado de Formação Acadêmica de maior grau (doutorado, mestrado, pós-graduação, graduação);

IX - Certificado de curso de capacitação ou formação no paradesporto (item 3.1);

4.14 - Para a função de AUXILIAR TÉCNICO, o candidato deverá inserir no sistema as seguintes documentações:

I – Formulário eletrônico de inscrição devidamente preenchidos;

II - Cópia da Carteira Profissional do Conselho Regional de Educação Física (CREF – Bacharel / Licenciado Pleno / Provisionado), ou comprovação da ostentação de faixa

preta ou certificado que conste que o candidato encontra-se apto para exercer treinos para as artes marciais que não contemple faixa, concedida por organização estadual ou federal que oficialmente represente a arte marcial ou luta, quando se tratar de artes marciais, ou atestado de matrícula e frequência atualizado semestralmente no curso de Educação Física – Bacharelado / Currículo Pleno, quando acadêmico.

III - Cópia de documento oficial com foto, que contenha informações do Cadastro de Pessoa Física (CPF)

IV – Cópia de comprovante de residência no nome do candidato ou declaração de residência de terceiros, comprovando residência no município de Itajaí ou região.

V - Currículo profissional esportivo, preenchido corretamente. Serão considerados resultados devidamente comprovados dos últimos 05 (cinco) anos. Modelo disponibilizado no portal.

VI – Documentos comprobatórios dos resultados elencados no Currículo ou convocações para seleções, emitidos por federações, confederações ou comitês da respectiva modalidade ou entidade pública responsável. Entende-se por documentos comprobatórios:

1. Súmulas – Oficial da competição, legível e datada.
2. Declaração de entidade desportiva elencando o resultado obtido, em papel timbrado, datado e assinado; ou
3. Resultados online – Oficial da competição, legível e datado.

VII - Declaração de Responsabilidade e Saúde – Conforme Modelo disponibilizado no portal.

VIII - Certificado de curso de capacitação ou formação no paradesporto (item 3.1);

4.15. É de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega de todos os documentos solicitados de forma legível. A não apresentação dos documentos solicitados neste edital, no prazo previsto, acarretará na eliminação do candidato.

4.16. Arquivos ilegíveis, em branco, protegidos por senha, ou, que não correspondam ao documento solicitado serão considerados invalidados, não sendo possível a substituição ou apresentação de novo documento.

5. DA CONCESSÃO

5.1. Para fins de concessão deste benefício serão subdivididos nas seguintes categorias:

- a) **Técnicos:** Profissional graduado ou provisionado (CREF – Bacharel ou Licenciado Pleno), que venha a atuar como Técnico de modalidade específica, ou ainda, profissional com comprovação da ostentação de faixa preta ou certificado que demonstre que o candidato encontra-se apto a ministrar aulas concedida por organização estadual ou federal que oficialmente represente a arte marcial ou luta, aplicando diretamente treinamento em equipe de rendimento sediada no Município ou delegação que represente Itajaí em

eventos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como, em atividades, conforme planejamento da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí.

- b) **Auxiliares Técnicos:** Profissional graduado ou provisionado (CREF – Bacharel ou Licenciado Pleno), ou acadêmico de Educação Física – Bacharelado, ou ainda, profissional com comprovação da ostentação de faixa preta ou certificado que demonstre que o candidato encontra-se apto a ministrar aulas concedida por organização estadual ou federal que oficialmente represente a arte marcial ou luta, que venha a atuar como Auxiliar Técnico de modalidade específica, em equipe de rendimento sediada no Município ou delegação que represente Itajaí em eventos municipais, estaduais, nacionais e internacionais; bem como em atividades, conforme planejamento da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí.

5.1.1. Os técnicos e auxiliares técnicos deverão proceder com inscrição, optando pelas funções de TÉCNICO ou AUXILIAR TÉCNICO, especificando a modalidade pretendida, de acordo com as vagas disponibilizadas neste edital. Sendo classificados pela pontuação obtida, e chamados de acordo com a disponibilidade de vagas na modalidade escolhida, classificados do maior pontuador ao menor.

5.2. A Bolsa Esportiva Municipal será concedida nos termos do item 3.1. e para manutenção da concessão da Bolsa Esportiva, o profissional deverá, minimamente, manter a condição de habilitação para exercer a função apresentada no ato da inscrição.

5.3. Não será concedida mais de uma Bolsa Esportiva à mesma pessoa, ficando proibida a inscrição em mais de uma categoria por requerente, caso ocorra, o pleito do requerente será sumariamente invalidado, salvo no caso em que uma delas seja para categoria atleta não profissional ou paratleta ou guia.

5.4. A concessão da Bolsa Esportiva é individual, eventual, temporária e perdurará o período estabelecido em contrato enquanto o beneficiado atender às condições estabelecidas nos critérios de avaliação. A concessão da Bolsa Esportiva Municipal não gera vínculo laboral ou de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal, nem com a Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí, sendo que o valor pago possui caráter indenizatório, e assim, podendo cessar o benefício a qualquer momento, conforme Art. 5º, §3º e Art. 6º, §3º da Lei nº 6.853/2018 e suas alterações posteriores.

5.5. Os locais e horários de atendimento que irão compor a contrapartida do profissional ao benefício, serão definidos pela Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí, e, caso o candidato não tenha disponibilidade para atendimento das demandas determinadas pela FMEL, a vaga será disponibilizada para o próximo colocado da classificação final da modalidade.

6. DA CONTRAPARTIDA

6.1. A contrapartida deverá ser cumprida nos núcleos de treinamento de paradesporto instalados

nos diversos bairros da cidade de Itajaí, nos períodos matutino, vespertino e noturno, em conformidade com as demandas locais.

7. DA COMISSÃO DE ANÁLISE DO BOLSA ESPORTIVA MUNICIPAL

7.1. Conforme Decreto nº 12.446/2021, a Comissão de Análise do Bolsa Esportiva Municipal será composta por 05 (cinco) membros, sendo um destes, o Diretor Executivo da FMEL, que presidirá a mesma e indicará os demais membros.

7.2. A Comissão de Análise somente deliberará quando contar com a presença de maioria absoluta dos membros regularmente designados e todas as reuniões deverão ser registradas em documento oficial (Ata).

7.3. A qualquer tempo, em caso de impossibilidade de participação decorrente de caso fortuito ou de força maior, de suspeição ou impedimento, os membros da Comissão de Análise poderão ser substituídos por outros membros designados pelo Diretor Executivo da FMEL, constando estas substituições, obrigatoriamente, em Ata de Reunião da Comissão de Análise.

7.4. O processo de seleção para avaliação, concessão e exclusão da Bolsa Esportiva será realizado, de acordo com a disponibilidade orçamentária e política pública adotada pela Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí, segundo critérios elencados neste instrumento de acordo com a Lei nº 6853/2018 e suas alterações posteriores e o Decreto nº 12.446/2021 operacionalizado pela Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva.

7.5. A qualquer tempo, identificada a necessidade, a Comissão de Análise poderá rever seus atos e se necessário retificar a avaliação já realizada.

8. DAS ETAPAS E CRONOGRAMA

8.1. O presente Edital atenderá aos prazos estabelecidos para cada uma das etapas abaixo:

- a) Período de inscrição: de 08 de janeiro de 2024 até às 23h59 de 17 de janeiro de 2024.
- b) Resultado preliminar 23 de janeiro de 2024.
- c) Apresentação de Recurso: até às 23h59 de 25 de janeiro de 2024.
- d) Resultado final: 26 de janeiro de 2024.
- e) Assinatura do termo de adesão: A partir do dia 01 de fevereiro de 2024.

8.2. Concluído o envio da inscrição ou findado o período de inscrição, não será possível incluir ou alterar qualquer informação, assim como o envio de documentação.

8.3. A Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva Municipal será responsável pela conferência da documentação apresentada pelos Candidatos, verificando o preenchimento integral e correto dos formulários e documentos solicitados, assim como pela avaliação curricular e documental de cada requerente.

8.4. O candidato que tiver qualquer discordância quanto aos resultados publicados ou, que se sentir prejudicado, poderá interpor recursos nos períodos elencados no item 8.1 do presente edital fazendo uso do modelo constante no site da FMEL e encaminhando o mesmo devidamente preenchido e assinado para o e-mail bolsaesportiva@itajai.sc.gov.br .

8.5. Os recursos deverão ser direcionados à Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva apresentando argumentos que fundamentem a solicitação de reavaliação do processo. Não é permitida a inclusão de novos documentos nesta fase, a solicitação de reavaliação deverá ser feita considerando a documentação apresentada na fase inicial do processo (período de inscrição).

9. DAS CONDIÇÕES, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, VAGAS E VALORES

9.1. A Comissão de Avaliação analisará a pontuação de cada candidato e valores seguindo os critérios estabelecidos neste Edital, em consonância da Lei nº 6.853/2018 e suas alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto nº 12.446/2021.

9.2. Será atribuição do selecionado desenvolver as atividades nos núcleos, não sendo autorizado o cumprimento da contrapartida por profissional não beneficiário do Programa Bolsa Esportiva Municipal.

9.3. Após análise documental e pontuação dos requerentes, todos serão classificados do maior pontuador ao menor, de conforme a modalidade pretendida.

9.4. A classificação do candidato no Processo de Seleção não implica direito ao benefício, cabendo à Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva a decisão sobre a convocação para provimento das vagas.

9.5. Candidatos classificados, mas não contemplados pelo Programa Bolsa Esportiva, permanecerão na classificação como cadastro de reserva, podendo ser chamados quando houver disponibilidade de vagas na modalidade requerida. Estar na lista de classificação não garante o benefício ao pleiteante da bolsa, ficando o mesmo sujeito a abertura de vagas no decorrer do ano.

9.6. Ocorrendo empate na pontuação para fins de classificação, aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso, nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais). Para os candidatos que não estão ao amparo da Lei citada anteriormente, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- a) Candidato com melhor resultado FESPORTE no ano anterior, persistindo o empate, passa-se ao item b;
- b) Candidato de maior grau de formação acadêmica; persistindo o empate, passa-se ao item c;
- c) O candidato que tenha residência e domicílio em Itajaí – SC; persistindo o empate, passa-se ao item d;
- d) Candidato de maior idade (qualquer que seja); persistindo o empate, passa-se ao item e;
- e) Será efetuado sorteio;

9.7. O quantitativo de vagas e seleção de modalidades respeita o Princípio da Discricionariedade, assim sendo, a Fundação Municipal de Esporte e Lazer, por meio da Comissão de Avaliação, se reserva o direito de dispor o número de vagas condizente à política pública municipal adotada, de acordo com a demanda, recursos financeiros disponíveis e objetivos da FMEL.

9.8. Todas publicações relacionadas ao presente edital serão divulgadas no endereço eletrônico da FMEL (www.fmel.itajai.sc.gov.br) e no Jornal do Município, e caso necessário, a comunicação com o candidato por meio do Sistema do Programa Bolsa Esportiva. O candidato tem a obrigatoriedade e responsabilidade de acompanhar o processo pelos meios aqui elencados, eximindo a FMEL da responsabilidade de qualquer notificação pessoal.

9.9. A Comissão de Avaliação analisará a pontuação e classificação de cada requerente e definirá os valores seguindo os critérios estabelecidos neste Edital, nos anexos I e II, em consonância com a Lei nº6583, de 09 de fevereiro de 2018 e suas alterações posteriores, regulamentada pelo decreto nº 12.446, de 28 de dezembro de 2021.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. O beneficiado deverá prestar contas do benefício até o último dia útil do ano corrente da contemplação através de relatório de atividades anual (modelo FMEL), e declaração própria, ou do responsável se menor de 18 (dezoito) anos, de que os recursos recebidos a título de Bolsa Esportiva foram utilizados para custear as despesas do beneficiado em sua manutenção pessoal e esportiva.

10.2. O não cumprimento das disposições previstas para prestação de contas do Programa Bolsa Esportiva Municipal conforme o Decreto nº 12.446/2021, implicará na não concessão do benefício no edital do ano seguinte, podendo o proponente participar nos demais anos subsequentes, desde que seja regularizada a pendência relativa a prestação de contas junto à FMEL.

10.3. As bolsas concedidas terão duração no período estabelecido em contrato definido pela demanda em que compreender o exercício de 2024. A bolsa não tem efeito retroativo e não gera direito adquirido, podendo ser revogada a qualquer tempo, conforme Lei nº 6.853/2018 e suas alterações posteriores e Decreto nº 12.446/2021.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As obrigações do Profissional de Iniciação Esportiva beneficiado estão estabelecidas no Decreto nº 12.446/2021, em consonância com a Lei nº 6.853/2018 e suas alterações posteriores. O não cumprimento de qualquer obrigação, acarretará no cancelamento do benefício.

11.2. Caberá à Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva a análise de intercorrência sobre qualquer beneficiário, podendo por decisão da mesma rescindir o benefício concedido e, quando devido determinar a devolução dos recursos recebidos no ano vigente, mediante inadimplemento de qualquer termo da Lei nº 6.853/2018 e do Decreto nº. 12.446/2021, constituindo motivo para rescisão

a ocorrência de pelo menos uma das seguintes hipóteses atribuíveis ao técnico e auxiliar técnico, assegurado sempre a ampla defesa e o contraditório:

- a) Deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para a concessão do benefício;
- b) Deixar de prestar contas dos recursos recebidos, no prazo e forma estabelecidos por este decreto;
- c) Técnico e auxiliar técnico que deixar de comparecer ao local, dia e horário determinado na contrapartida que prevê o Decreto nº. 12446 de 28 de dezembro de 2021 em seus anexos, bem como a competições determinadas e convocações da Fundação Municipal de Esporte e Lazer;
- d) Quando for eliminado em fase que antecede à etapa estadual das competições FESPORTE;
- e) Comprovação do uso de documento ou declaração falsos para obtenção do benefício;
- f) Inidoneidade de documento apresentado à Superintendência Administrativa das Fundações ou à Fundação Municipal de Esporte e Lazer, ou falsidade de informação prestada pelo bolsista, a qualquer momento;
- g) Quando exigido, deixar de apresentar documentação pendente na fase de comprovação das informações, bem como relatórios de atividades mensais;
- h) Solicitação do bolsista;
- i) Decisão ou ordem judicial;
- j) Evasão ou abandono do bolsista conforme previsto no artigo 6º, §§ 1º e 2º e seus respectivos incisos da Lei Municipal nº 6853/2018 e suas alterações posteriores;
- k) Falecimento do bolsista;
- l) Advento de gestação que impede a contemplada de exercer suas atividades como atleta, paratleta, guia, técnico, auxiliar técnico ou profissional de iniciação esportiva, exceto quando comprovado por documentação médica que garanta a contemplada exercer suas atividades sem risco de comprometimento a sua integridade física durante a gestação.

11.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva, ouvindo, quando for o caso, a equipe Técnica da Fundação Municipal de Esporte e Lazer. Todas as decisões da Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva são soberanas e deverão constar em Ata oficial de reunião.

ANEXO I - TÉCNICOS

1. DA CLASSIFICAÇÃO E DAS VAGAS

1.1 - Serão somados os pontos em cada um dos itens apontados em tabela, para fins de CLASSIFICAÇÃO dos inscritos. O número de vagas ofertadas para cada modalidade está relacionado ao ANEXO III deste edital, e, portanto, estar na lista de classificação não garante obenefício ao pleiteante da bolsa, ficando sujeito a limitação de vagas.

2. DOS CRITÉRIOS

2.1 - MAIOR NÍVEL DE ABRANGÊNCIA – O candidato será enquadrado conforme o nível da maior competição que participou comprovadamente, nos últimos 05 (cinco) anos, sendo estes: Municipal, Regional, Estadual, Nacional ou Internacional, recebendo o valor especificado no item 2.5. Este critério não é cumulativo, sendo considerado o melhor nível.

2.2 - CATEGORIAS DE PARTICIPAÇÃO – O candidato será enquadrado conforme as categorias que participou nos últimos 05 (cinco) anos, sendo estas: PARAJASC, PARAJESC, CAMPEONATOS ESTADUAIS NÃO FESPORTE, CAMPEONATO NACIONAIS E/OU INTERNACIONAIS, somando 01 (um) ponto por categoria comprovadamente trabalhada. A comprovação se dará por súmulas da competição ou declaração de entidade oficial, o qual o proponente exerceu atividades de técnico ou auxiliar técnico.

2.2.1 - Para fins de comprovação de abrangência estadual, nacional e internacional, considerar-se-ão aquelas competições chanceladas pela respectiva Federação/Confederação Brasileira da modalidade, vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro ou Comitê Paralímpico Brasileiro.

2.3 - MELHOR RESULTADO EVENTOS FESPORTE / ESTADUAIS – O candidato será enquadrado conforme colocação especificada no item 2.5, quando obtiver resultados nas etapas estaduais dos eventos da FESPORTE, assim como em eventos estaduais chancelados pela respectiva Federação/Confederação Brasileira da modalidade, vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro ou Comitê Paralímpico Brasileiro, nos últimos 05 (cinco) anos. Este critério não é cumulativo, sendo considerado o melhor resultado.

2.4 – MELHOR RESULTADO EVENTOS NACIONAIS E/OU INTERNACIONAIS - O candidato será enquadrado conforme colocação especificada no item 2.5, quando obtiver resultados nos eventos nacionais e/ou internacionais, chancelados e/ou organizados pela respectiva Confederação Brasileira da modalidade, vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro ou Comitê Paralímpico Brasileiro, nos últimos 05 (cinco) anos. Este critério não é cumulativo, sendo considerado o melhor resultado.

2.5 – A pontuação referente aos critérios estão estabelecidas no quadro abaixo, podendo o candidato atingir um valor máximo de 20 pontos.

| MAIOR NIVEL ABRANGÊNCIA | PONTO | CATEGORIAS DE PARTICIPAÇÃO | PONTO | MELHOR RESULTADO FESPORTE / ESTADUAL | PONTO | MELHOR RESULTADO NACIONAL/ INTERNACIONAL | PONTO |
|-------------------------|-------|---|-------|--------------------------------------|-------|--|-------|
| MUNICIPAL | 01 | PARAJASC | 01 | 5º LUGAR | 02 | 5º LUGAR | 01 |
| REGIONAL | 02 | PARAJESC | 01 | 4º LUGAR | 03 | 4º LUGAR | 01 |
| ESTADUAL | 03 | CAMPEONATOS ESTADUAIS NÃO FESPORTE | 01 | 3º LUGAR | 04 | 3º LUGAR | 02 |
| NACIONAL | 04 | | | 2º LUGAR | 05 | 2º LUGAR | 03 |
| INTERNACIONAL | 05 | CAMPEONATOS NACIONAIS E/OU INTERNACIONAIS | 01 | 1º LUGAR | 06 | 1º LUGAR | 04 |

3. DOS VALORES E CONTRAPARTIDA

3.1 – A contrapartida que cada conteplado disponibilizará será definida no ato de inscrição, conforme anexo IV.

3.2 - Os contemplados com contrapartida de 20hs receberão o benefício no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) e irão dispor de 20 horas semanais para treinamento às equipes de paradesporto da modalidade selecionada na inscrição. Os contemplados com contrapartida de 10hs receberão o benefício no valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) e irão dispor de 10 horas semanais para treinamento às equipes de paradesporto da modalidade selecionada na inscrição.

ANEXO II – AUXILIAR TÉCNICO

1. DA CLASSIFICAÇÃO E DAS VAGAS

1.1 - Serão somados os pontos em cada um dos itens apontados em tabela, para fins de CLASSIFICAÇÃO dos inscritos. O número de vagas ofertadas para cada modalidade está relacionado ao ANEXO IV deste edital, e, portanto, estar na lista de classificação não garante o benefício ao pleiteante da bolsa, ficando sujeito a limitação de vagas.

2. DOS CRITÉRIOS

2.1 - MAIOR NÍVEL DE ABRANGÊNCIA – O candidato será enquadrado conforme o nível da maior competição que participou comprovadamente, nos últimos 05 (cinco) anos, sendo estes: Municipal, Regional, Estadual, Nacional ou Internacional, recebendo o valor especificado no item xxxxx. Este critério não é cumulativo, sendo considerado o melhor nível.

2.2 - CATEGORIAS DE PARTICIPAÇÃO – O candidato será enquadrado conforme as categorias que participou nos últimos 05 (cinco) anos, sendo estas: JASC, JOGUINHOS, OLESC, CAMPEONATOS ESTADUAIS NÃO FESPORTE, CAMPEONATO NACIONAIS E/OU INTERNACIONAIS, somando 01 (um) ponto por categoria comprovadamente trabalhada. A comprovação se dará por súmulas da competição ou declaração de entidade oficial, o qual o proponente exerceu atividades de técnico ou auxiliar técnico.

2.2.1 - Para fins de comprovação de abrangência estadual, nacional e internacional, considerar-se-ão aquelas competições chanceladas pela respectiva Federação/Confederação Brasileira da modalidade, vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro ou Comitê Paralímpico Brasileiro.

2.3 - MELHOR RESULTADO EVENTOS FESPORTE / ESTADUAL – O candidato será enquadrado conforme colocação especificada no item 2.5, quando obtiver resultados nas etapas estaduais dos eventos da FESPORTE, assim como em eventos estaduais chancelados pela respectiva Federação/Confederação Brasileira da modalidade, vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro ou Comitê Paralímpico Brasileiro, nos últimos 05 (cinco) anos. Este critério não é cumulativo, sendo considerado o melhor resultado.

2.4 – MELHOR RESULTADO EVENTOS NACIONAIS E/OU INTERNACIONAIS - O candidato será enquadrado conforme colocação especificada no item 2.5, quando obtiver resultados nos eventos nacionais e/ou internacionais, chancelados e/ou organizados pela respectiva Confederação Brasileira da modalidade, vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro ou Comitê Paralímpico Brasileiro, nos

últimos 05 (cinco) anos. Este critério não é cumulativo, sendo considerado o melhor resultado.

2.5 – A pontuação referente aos critérios estão estabelecidas no quadro abaixo, podendo o candidato atingir um valor máximo de 20 pontos.

| MAIOR NIVEL ABRANGÊNCIA | PONTO | CATEGORIAS DE PARTICIPAÇÃO | PONTO | MELHOR RESULTADO FESPORTE / ESTADUAL | PONTO | MELHOR RESULTADO NACIONAL/ INTERNACIONAL | PONTO |
|-------------------------|-------|---|-------|--------------------------------------|-------|--|-------|
| MUNICIPAL | 01 | JASC | 01 | 5º LUGAR | 02 | 5º LUGAR | 01 |
| REGIONAL | 02 | JOGUINHOS | 01 | 4º LUGAR | 03 | 4º LUGAR | 01 |
| ESTADUAL | 03 | OLESC | 01 | 3º LUGAR | 04 | 3º LUGAR | 02 |
| NACIONAL | 04 | CAMPEONATOS ESTADUAIS NÃO FESPORTE | 01 | 2º LUGAR | 05 | 2º LUGAR | 03 |
| INTERNACIONAL | 05 | CAMPEONATOS NACIONAIS E/OU INTERNACIONAIS | 01 | 1º LUGAR | 06 | 1º LUGAR | 04 |

3. DOS VALORES E CONTRAPARTIDA

3.1 – A contrapartida que cada contemplado disponibilizará será definida no ato de inscrição, conforme anexo IV.

3.2 - Auxiliar Técnico Graduado - Os contemplados na vaga com contrapartida de 20hs receberão o benefício no valor de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) e irão dispor de 20 horas semanais para treinamento às equipes de paradesporto da modalidade selecionada na inscrição. Os contemplados na vaga com contrapartida de 10hs receberão o benefício no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) e irão dispor de 10 horas semanais para treinamento às equipes de paradesporto da modalidade selecionada na inscrição.

3.3 - Auxiliar Técnico Acadêmico - Os contemplados na vaga com contrapartida de 20hs receberão o benefício no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e irão dispor de 20 horas semanais para treinamento às equipes de paradesporto da modalidade selecionada na inscrição. Os contemplados na vaga com contrapartida de 10hs receberão o benefício no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) e irão dispor de 20 horas semanais para treinamento às equipes de paradesporto da modalidade selecionada na inscrição.

QUADRO DE VAGAS (ANEXO III)

| MODALIDADE | QUANTIDADE - TÉCNICOS | CH | QUANTIDADE – AUXILIARES TÉCNICOS | CH |
|-------------------|--------------------------|----------|-------------------------------------|----------|
| Atletismo | 01 | 20h | 01 | 20h |
| Basquete DI/DF | 01 | 20h | - | - |
| Bocha Paralímpica | 01 | 20h | 02 | 20h |
| Ciclismo | 01 | 20h | 01 | 10h |
| Futsal DA/DI | 01 | 20h | - | - |
| Natação | 01 | 20h | 01 | 20h |
| Taekwondo | 01 | 10h | - | - |
| Tênis de Campo | 01 | 20h | 01 | 10h |
| Tênis de Mesa | 01 | 20h | 01 | 10h |
| Xadrez | 01 | 10h | - | - |
| TOTAL | 10 | - | 06 | - |